



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732

DECRETO Nº 6.912, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Atesto nos termos do Art. 92 da LOM,

que (e) presente Limeira do Oeste, foi

fixado (a) no placar de avisos desta

Prefeitura no período de 02/01/25

a 03/02/25. Nada

P. M. Limeira do Oeste 02/01/25.

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
NO MUNICÍPIO E AUTORIZA
CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS
COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO
VIII, DA LEI Nº 14.133/2021.**

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, em especial nas áreas de saúde e assistência social, que se encontram em risco de descontinuidade;

CONSIDERANDO que a situação caracteriza emergência, nos moldes do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, diante da necessidade de pronta execução de serviços e aquisição de bens para evitar prejuízos à população e riscos à segurança de pessoas;

CONSIDERANDO que a demora na realização de procedimento licitatório comum pode comprometer a proteção social, a atenção à saúde básica e o atendimento de urgência;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aguardar o regular procedimento licitatório sem prejuízo do interesse público e da segurança da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência no Município de Limeira do Oeste/MG, em razão da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde e assistência social.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para a execução dos seguintes serviços e aquisições emergenciais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732

I - Contratação de profissionais especializados em assistência social e psicologia, para prestação de serviços de proteção especial junto à Secretaria Municipal de Promoção Social;

II – Contratação de pessoas físicas ou jurídicas especializadas em fisioterapia e fonoaudiologia, para atendimento no Centro de Especialidades Maria Barbosa da Silva Neta e na Estratégia Saúde da Família – ESF;

III – Contratação de pessoas jurídicas especializadas na área médica, para atendimento à Estratégia Saúde da Família – ESF e Equipes de Atenção Primária – EAP;

IV – Contratação de empresa especializada em enfermagem, para prestação de serviços de plantão e remoção na Unidade de Atendimento Imediato – U.A.I.;

V – Aquisição emergencial de gás medicinal oxigênio, armazenado em cilindros em regime de comodato, para atender à U.A.I. e às Unidades Básicas de Saúde;

VI – Aquisição emergencial de medicamentos hospitalares, destinados à Unidade de Atendimento Imediato Dr^a Marivone Ribeiro de Lacerda;

VII – Aquisição emergencial de medicamentos básicos, destinados à Farmácia de Minas do Município;

Parágrafo único. Os serviços e aquisições de que trata este artigo deverão observar o prazo máximo dos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. A contratação deverá ser precedida de:

I – Justificativa da autoridade competente quanto à caracterização da situação emergencial;

II – Estimativa de preços obtida por, no mínimo, 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos, quando possível;

III – Parecer jurídico quanto à adequação da contratação ao ordenamento jurídico.

Art. 4º. O processo de contratação deverá ser instruído com:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732

I – Caracterização da situação emergencial;

II – Demonstração da correlação lógica entre a situação emergencial e o objeto a ser contratado;

III – Justificativa da impossibilidade de aguardar procedimento licitatório;

IV – Estimativa de preços;

V – Cronograma de execução compatível com a situação emergencial.

Art. 5º. A ratificação da dispensa de licitação deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis após a contratação, conforme previsto no artigo 76 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º. Deverá ser dada ampla publicidade aos atos praticados com base neste Decreto, incluindo publicação e divulgação nos meios oficiais de comunicação.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 02 de janeiro de 2025.


LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal